

*DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS
DE EMISSÃO DA OSX S.A.*



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS DA BM&FBOVESPA**

OFERTA VAREJO

ÍNDICE

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	3
OBJETO.....	3
COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA	3
1. CADASTRO	3
Habilitação Eletrônica.....	3
Contatos	3
2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.....	4
Pedido de Reserva	4
Validação dos Pedidos.....	4
Oferta de Dispersão	4
Modalidades na Oferta.....	6
Oferta Institucional	7
Cronograma.....	8
3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO.....	9
Preço da Oferta.....	9
Alocação.....	9
Procedimento de Rateio para a Oferta de Dispersão.....	9
Cálculo de Quantidade de Ativos	10
4. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ENTREGA DAS AÇÕES	12
CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE <i>BM&FBOVESPA</i> E	
PARTICIPANTES.....	13
ANEXO A – TERMO DE ADESÃO.....	14
ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA.....	15

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Objeto

Distribuição pública primária de ações ordinária de emissão da OSX S.A.

Coordenadores da Oferta Brasileira

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. – Coordenador Líder

Contato: Osmar Castellani
Av. Brig. Faria Lima, 3064 - 13º andar
São Paulo, SP CEP - 01451-000
Tel.: (11) 3841-6438
Fax: (11) 3841-6912
e-mail: osmar.castellani@credit-suisse.com

1. Cadastro

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à BM&FBOVESPA, conforme descritos neste manual.

HABILITAÇÃO ELETRÔNICA

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

A habilitação eletrônica somente será aceita se o participante já tiver aderido à oferta por meio da assinatura e envio da carta-convite (disponível no site www.cblcnet.com.br) ao Coordenador Líder.

CONTATOS

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelos telefones (11) 2565-4057; (11) 2565-5065; (11) 2565-4064.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- kramos@bvmf.com.br
- daoyama@bvmf.com.br
- dsimoes@bvmf.com.br
- gkneif@bvmf.com.br

2. Período de Distribuição

PEDIDO DE RESERVA

O procedimento de reserva por investidores de varejo tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento do “Pedido de Reserva” nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. As reservas são agrupadas e repassadas à BM&FBOVESPA por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA na CBLCNET, das 8h00 às 20h15.

Para envio e/ou registro de reservas ver no CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE CBLC E PARTICIPANTES

VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS

No momento que receber os arquivos, a BM&FBOVESPA efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis na CBLCNET cujo endereço eletrônico é www.cblcnet.com.br.

OFERTA DE DISPERSÃO

A Oferta de Dispersão terá como público alvo exclusivamente: Investidores que realizem solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição de Ações (“Investidores da Oferta de Dispersão” e “Pedido de Reserva”, respectivamente), observado, para os Investidores da Oferta de Dispersão, o valor mínimo de investimento de R\$300.000,00 e o valor máximo de investimento de R\$1.000.000,00.

No Brasil a oferta será fetuada em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, pelos Coordenadores da Oferta, em conjunto com as demais Instituições Participantes da Oferta, exclusivamente a Investidores Qualificados Brasileiros (conforme abaixo definido), que sejam: (a) instituições financeiras; (b) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (c) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (d) pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$300.000,00 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado; (e) fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados; e (f) administradores de carteira e consultores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM 409, datada de 18 de agosto de 2004, conforme alterada (“Investidores Qualificados Brasileiros”).

Os investidores que desejarem investir na Oferta deverão consultar seus advogados e consultores de modo a confirmar se estão enquadrados na definição de Investidores Qualificados.

Todos demais investidores que não se enquadrem na categoria de Investidores Qualificados devem atentar para a inadequação da presente Oferta, uma vez que ela destina-se exclusivamente a investidores que tenham a especialização e conhecimento suficientes para tomar uma decisão de investimento fundamentada. Apesar do referido alto grau de qualificação dos investidores público alvo dessa Oferta, recomenda-se que, no contexto da Oferta, os Investidores Qualificados e os Investidores da Oferta de Dispersão entrem em contato com seus advogados, contadores, consultores financeiros, bem como quaisquer outros profissionais que julguem adequados para avaliar os riscos inerentes aos negócios da Companhia, quando de suas respectivas decisões de investimento na Oferta.

Durante o Período de Reserva cada um dos Investidores da Oferta de Dispersão interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva de Ações, irrevogável e irretroatável, mediante preenchimento do mesmo perante uma única Instituição Participante da Oferta, sem necessidade de depósito do valor do investimento pretendido, observados o valor mínimo de R\$300.000,00 e o valor máximo de R\$1.000.000,00 por Investidor da Oferta de Dispersão, sendo que tais investidores poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, conforme previsto no § 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor da Oferta de Dispersão, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

Os Investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas deverão indicar no Pedido de Reserva sua condição de Pessoa Vinculada.

As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Dispersão titulares de conta corrente ou de conta de investimento nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. As Instituições Participantes da Oferta poderão, a seu exclusivo critério exigir a manutenção de recursos em conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para garantia do Pedido de Reserva.

Dessa forma, os Coordenadores da Oferta recomendam aos Investidores Qualificados Brasileiros interessados na realização de Pedidos de Reserva que leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, e que verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a necessidade de manutenção de recursos em conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva.

Todos os Pedidos de Reserva serão atendidos em lotes individuais de 100 Ações;

Os Investidores da Oferta de Dispersão deverão realizar seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva.

Qualquer Pedido de Reserva realizado por Investidor da Oferta de Dispersão que seja Pessoa Vinculada será cancelado pela Instituição Participante da Oferta que tiver

recebido o Pedido de Reserva, caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço das Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Serão obedecidos os seguintes parâmetros para os investidores definidos anteriormente:

- Limite mínimo: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por CPF/CNPJ
- Limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) somatória da reservas, por CPF/CNPJ.
- Adesão de cada investidor por um único Participante.
- ISIN do ativo: **BROXBAONOR8**

O cliente poderá solicitar mais de um pedido através do mesmo Participante, mesmo em dias diferentes, desde que o valor total das solicitações não exceda o valor limite, cujo pedido inicial seja igual ou maior que o limite mínimo e que o preço máximo seja o mesmo

Perante a BM&FBOVESPA, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a BM&FBOVESPA classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA na CBLNET, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA na CBLNET.

A rotina anteriormente descrita acontecerá diariamente entre as datas de abertura e de encerramento do período de distribuição pública primária de ações ordinárias da OSX SA de acordo com o cronograma da operação. Ver no Mercado publicado em 02 de março de 2010, republicado em 09 de março de 2010 e disponível na CBLNET.

MODALIDADES NA OFERTA

Serão admitidas duas (02) modalidades:

- a) **Modalidade de oferta tipo 4 – Compra à vista sem desconto para Investidores Não Institucionais:** é a modalidade para todo investidor não institucional que não seja pessoa vinculada, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica.
- b) **Modalidade de oferta tipo 9 – Compra à vista sem desconto para Investidores Não Institucionais sendo Pessoa Vinculada:** é o tipo de modalidade para investidores que sejam vinculados, quer sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas; que possam ser consideradas pessoas vinculadas de acordo com o artigo 55 da instrução CVM nº 400.

OFERTA INSTITUCIONAL

A Oferta Institucional será direcionada aos Investidores da Oferta Institucional, compreendendo Investidores Qualificados Brasileiros, cujos valores de investimento excedam o limite de aplicação de R\$1.000.000,00, bem como determinados Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil segundo as normas de investimento externo de portfólio nos termos da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325 ou, ainda, nos termos das normas de investimento externo direto da Lei 4.131.

CRONOGRAMA

Ordem dos Eventos	Eventos	Data prevista⁽¹⁾
1.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem o logotipo dos Participantes Especiais) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Início do <i>Roadshow</i>	02/03/2010
2.	Republicação do Aviso ao Mercado (com o logotipo dos Participantes Especiais) Início do Período de Reserva	09/03/2010
3.	Encerramento do Período de Reserva Encerramento do <i>Roadshow</i> Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	16/03/2010
4.	Fixação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta	17/03/2010
5.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	18/03/2010
6.	Início de negociação das Ações objeto da Oferta na BM&FBOVESPA Início do prazo para o exercício da Opção de Ações Suplementares	19/03/2010
7.	Data de Liquidação da Oferta	23/03/2010
8.	Encerramento do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	16/04/2010
9.	Data limite para liquidação das Ações Suplementares	22/04/2010
10.	Data de publicação do Anúncio de Encerramento	23/04/2010

⁽¹⁾ Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder, após notificação com a concordância dos demais Coordenadores da Oferta, dos Agentes de Colocação Internacional e da Companhia.

3. Precificação e Alocação

PREÇO DA OFERTA

O preço da Oferta será fixado através de mecanismo de *bookbuilding*. Para maiores detalhes favor consultar o Aviso ao Mercado publicado em 02 de março de 2010, republicado em 09 de março de 2010 e disponível no site CBLCnet.

ALOCAÇÃO

Uma vez estipulado o preço, ou seja, o preço do *bookbuilding* para a Oferta, a BM&FBOVESPA efetuará a comparação das ofertas registradas pelos investidores com seus respectivos preços máximos e o preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado seu preço máximo como sendo zero, significa que estará sujeitando-se ao preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado um valor diferente de zero, significa que este é o preço máximo pelo qual efetuará a aquisição do ativo. Portanto se:

- Preço do *bookbuilding* for maior que o preço máximo definido pelo investidor. Este investidor não participará do processo de alocação.
- Preço do *bookbuilding* for menor ou igual ao preço máximo definido pelo investidor. Este investidor participará do processo de alocação.

PROCEDIMENTO DE RATEIO PARA A OFERTA DE DISPERSÃO

No contexto da Oferta de Dispersão, e a critério dos Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia, o montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% das Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), será destinado prioritariamente à colocação pública aos Investidores da Oferta de Dispersão que tenham realizado Pedido de Reserva de acordo com as condições ali previstas, em caráter irrevogável e irretratável.

Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva seja igual ou inferior ao montante de Ações destinado aos Investidores da Oferta de Dispersão, não haverá Rateio (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores da Oferta Institucional, **observando-se a alocação exclusiva de lotes individuais e indivisíveis de 100 Ações.**

Caso o total de Pedidos de Reserva dos Investidores da Oferta de Dispersão exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Dispersão indicado acima, será realizado rateio entre todos os Investidores da Oferta de Dispersão, sendo que:

- a) Até o limite de R\$300.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Dispersão entre os Investidores da Oferta de Dispersão que tiverem apresentado Pedido de Reserva,

limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de Ações estipulada em tal pedido; e

- b) Uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações destinadas à Oferta de Dispersão remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores da Oferta de Dispersão, e desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações (“Rateio”). **Não será realizada alocação fracionária dos lotes de 100 Ações destinados à Oferta de Dispersão.**

Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, a quantidade de Ações destinada à Oferta de Dispersão poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores da Oferta de Dispersão possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de Rateio;

CÁLCULO DE QUANTIDADE DE ATIVOS

A CBLC calculará a quantidade de ações de cada cliente. Se este cálculo resultar em frações de ativo da Empresa, esta fração será suprimida e informada aos participantes a quantidade inteira. O valor financeiro de liquidação de cada cliente será calculado considerando a quantidade inteira de ativos adquiridos.

Até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizado o critério da divisão igualitária e sucessiva, caso o valor da reserva seja maior serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

Qf = quantidade total de ações do investidor;

VR = Valor da reserva do cliente;

VL = Valor limite de alocação para investidor da Oferta de Dispersão, no caso da operação o valor é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

PO = Preço da Oferta (por ação);

Qfl = Quantidade de lotes de ações, desprezadas as casas decimais;

L = quantidade de ativos que compõem o lote, no caso são 100 ações ordinárias;

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

r = percentual de rateio, se houver; se não houver rateio, r = 1.

Investidor da Oferta de Dispersão:

Caso VR seja menor ou igual à VL.

$$Qf = VR / PO$$

$$Qfl = Qf / L$$

$$Qf = Qfl \times L$$

$$VPF = Qf \times PO$$

Caso VR seja maior que VL.

$$Q_f = ((VR / PO) - (VL/PO)) \times r + (VL/PO)$$

$$Q_{fl} = Q_f / L$$

$$Q_f = Q_{fl} \times L$$

$$VPF = Q_f \times PO$$

4. Liquidação financeira e entrega das ações

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das ações demandadas na Oferta na custódia BM&FBOVESPA. No dia da liquidação da Oferta, a BM&FBOVESPA efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a BM&FBOVESPA cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ações, no valor estabelecido .

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela BM&FBOVESPA por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da BM&FBOVESPA e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na **data da liquidação** (Verificar o cronograma da operação no Aviso ao Mercado e na CBLCNet) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Sociedades Corretoras à BM&FBOVESPA:

- A BM&FBOVESPA, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes.;
- O Banco Liquidante do Coordenador, Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar.;
- O Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da BM&FBOVESPA no STR;
- A BM&FBOVESPA transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante do Agente de Custódia não cumpra os prazos estabelecidos, a BM&FBOVESPA considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

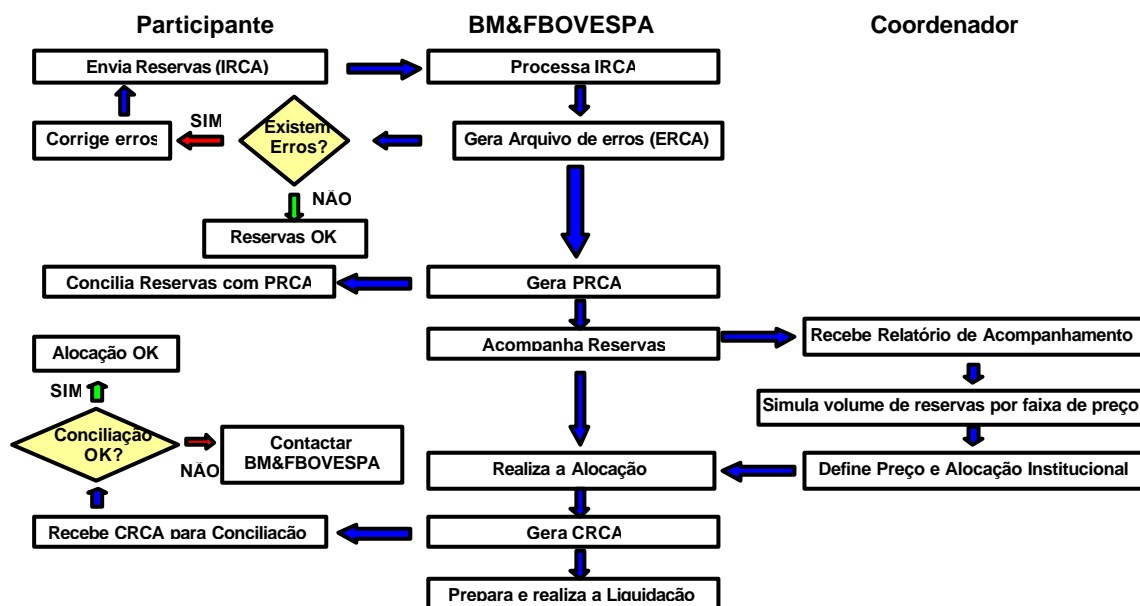
CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE BM&FBOVESPA E PARTICIPANTES

O sistema DDA (Sistema de Distribuição Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da CBLCNET no item Manuais ? Manuais de Usos dos Sistemas ? Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

Os arquivos trocados entre a BM&FBOVESPA e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na CBLCNET no item Manuais ? Manuais SISAR ? Agentes de Custódia ? Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.



ANEXO A – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELA BM&FBOVESPA NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA OSX S. A.

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a (denominação do Agente de Custódia), com sede na cidade de....., na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, declara expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais adotados pela BM&FBOVESPA na operação de distribuição pública primária de ações ordinárias de emissão da OSX S. A. ("OPERAÇÃO"), aderindo, portanto, ao referido documento.
2. O presente Termo de Adesão terá duração até que a OPERAÇÃO seja completamente finalizada.
3. O aderente poderá rescindir o presente Termo de Adesão, comunicando a BM&FBOVESPA por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e desde que tenha liquidado todas e quaisquer pendências existentes no que tange à OPERAÇÃO.
4. Caso haja divergência entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado.

São Paulo, .. de de 2010

..... (denominação do Agente de Custódia)

(assinaturas)

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

..... de de 2010
(Local)

A
BM&FBOVESPA
Fax: (0xx11) 3119-2549

Ref: Informações sobre a participação na operação distribuição pública primária de ações ordinárias de emissão da OSX S.A.

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos os seguintes dados:

Dados da instituição solicitante

Nome:
CNPJ:

Código na BM&FBOVESPA como Agentes de Custódia:

Dados do Coordenador ao qual o solicitante está vinculado:

Nome:
CNPJ:

Assinatura dos responsáveis legais perante a BM&FBOVESPA do Agente de Custódia solicitante

Contato

Nome:
Endereço eletrônico:
Telefone:
Telefone: